



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Setor de Licitações



**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – TP/CPL/PMCA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023 - SEMED/PMCA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, E A EMPRESA FORTALEZA CONSTRUÇÕES LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputado José Rodrigues Viana nº 785, Bairro Centro, CEP: 688.40-000, Cachoeira do Arari, Estado do Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.884.482/0001-40**, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR**, brasileiro, agente público municipal, casado, portador do CPF nº 184.675.042-34, RG nº 2121767 – SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira do Arari, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, devidamente representada neste ato pela Sra. Secretária Municipal **ANETE DIAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 2649743 e CPF nº 402.538.482-53, residente e domiciliada no Ramal Vila Aranai – Zona Rural, na cidade de Cachoeira do Arari, estado do Pará, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA FORTALEZA CONSTRUÇÕES LTDA**, sediada à Rua Avertano Rocha, 192, Campina, Belém/PA – CEP: 66.023-120, inscrita no **CNPJ sob nº 51.250.310/0001-03**, neste ato representado por **ACENDINO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 3515692-PC/PA, e do CPF nº 137.147.162-20, residente e domiciliado na cidade de Belém, estado do Pará, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

#### **CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:**

**1.1.** Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – TP/CPL/PMCA**.

#### **CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO:**

**2.1.** As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do artigo 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

**"Palácio João Rodrigues Viana"**

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Setor de Licitações



## CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA EMEF BOM JESUS, NA LOCALIDADE RETIRO GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos em relação anexa (**ANEXO I**) a este Contrato e consoante o procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - TP/ CPL/PMCA**.

## CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **CONTRATANTE** estão assegurados na seguinte funcional:

**Órgão:** 04- FUNDO DE MUNT. E DESENV. EDUC. BASICA

**Unidade orçamentaria:** 04.01 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA

**Dotação:** 12.361.0007.1.046 CONSTR. AMPLIAÇÃO REFORMA E ADAPT. DE ESCOLAS MUNICIPAIS – FUNDEB 40%

**Elemento de despesa:** 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**Fonte de Recurso:** 1001 – RECURSOS ORDINARIOS

1.2. Os valores poderão ser suplementados com base na legislação orçamentária municipal.

1.3. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## CLÁUSULA V - DO PREÇO

5.1. Pela contratação do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 383.961,89 (Trezentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos)**, conforme Proposta de Preço anexa a este Contrato – **ANEXO I**.

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, bem como o atesto da prestação dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias junto à Secretaria Municipal de Finanças, mediante:

- a) Nota fiscal/Fatura deve apresentar discriminação resumida dos serviços executados, período da medição, número da licitação, número do Termo de Contrato e/ou Convênio, observação das normas constantes na Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e alterações, sem rasuras e/ou entrelinhas.



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Setor de Licitações



- b) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS do período de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do Relatório GFIP/SEFIP, com recolhimentos na matrícula CEI da obra.
- c) Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do período de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do Relatório Analítico da GRF.
- d) A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e demais alterações.

**6.2.** A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de recusar o a realizar o pagamento, se no ato da verificação e atesto pelo fiscal, o mesmo observar que os serviços não estão de acordo com as especificações apresentadas, devendo ser relato o fato por escrito. O pagamento só será realizado após as devidas correções pela contratada.

**6.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**6.4.** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

**6.5.** A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**7.1.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** quando da ocorrência das hipóteses previstas no Artigo 65, I, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**7.2.** O contrato poderá ainda ser modificado através de acordo entre os contratantes quando ocorrerem as hipóteses previstas no artigo 65, II, da Lei 8.666/1993.

**7.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. DA CONTRATANTE:

**8.1.1.** Acompanhar e supervisionar a execução da obra, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

**8.1.2.** Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.

**8.2. A CONTRATADA** compromete-se a:



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Setor de Licitações



**8.2.1.** Executar a obra, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.

**8.2.2.** Responder pela qualidade e garantia dos serviços executados, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023– TP/CPL/PMCA**.

**8.2.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, na execução da obra, objeto deste Contrato.

**8.2.4.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

## CLÁUSULA IX - DA RESPONSABILIDADE

**9.1.** A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pela execução do objeto deste contrato, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

**10.1.** As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

## CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

**11.1.** O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

## CLÁUSULA XII- DA VIGÊNCIA

**12.1.** O prazo de **vigência do contrato** será de **06 (Seis) meses**, contados a partir da publicação do mesmo;

**12.2.** O prazo para **execução da obra** será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da Ordem de Serviço;

**12.3.** Os prazos de início de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados e com base nos motivos apontados no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Setor de Licitações



13.1.A administração e fiscalização do presente Contrato caberá ao Sr. **HAROLDO LOBO FILHO - ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PA 35.289-D**, neste ato devidamente designado pela Administração Municipal como **Fiscal de Contrato**.

## CLÁUSULA XIV - DO REAJUSTE

14.1 Só será admitido o reajuste de preços após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso no cronograma físico da obra, e após a análise dos setores competentes sobre a admissibilidade.

14.2 O interessado deverá formalizar o pedido de reajuste juntamente com o pedido de pagamento da nota fiscal/fatura dos valores passíveis de reajuste, sob pena de preclusão lógica do direito.

14.3 O índice a ser aplicado deverá ser o INCC-M, da Fundação Getúlio Vargas.

14.4 Para cálculo do reajuste aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$R = Pi \times li - I0$  onde:

R = valor do reajustamento;

Pi = preço inicial dos serviços a serem reajustados;

li = índice nacional da Construção Civil–INCC- M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV no 13º mês, contados da data da apresentação da proposta.

I0 = índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, referente ao mês da apresentação da proposta.

## CLÁUSULA XV: DA PUBLICAÇÃO

15.1.O presente Contrato será publicado em extrato, por veículo Diário Oficial, mural da Prefeitura Municipal e Portais de Transparência (Municipal e GEO-OBRA/TM-PA), após sua assinatura.

## CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Cachoeira do Arari, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Cachoeira do Arari/PA, 21 de novembro de 2023.

**ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**  
**CONTRATANTE**



# **ESTADO DO PARÁ**

**Poder Executivo Municipal**

**“Palácio João Rodrigues Viana”**

**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**

**Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari**

**Setor de Licitações**



**ANETE DIAS DOS SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
CONTRATANTE**

**FORTALEZA CONSTRUÇÕES LTDA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1** \_\_\_\_\_  
Nome/CI:

**2** \_\_\_\_\_  
Nome/CI:



# FORTALEZA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ N° 51.250.310/0001-03  
INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 15.904.139-2

## CARTA PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari - Pa

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023 – TP/CPL/PMCA

EDITAL N° 013/2023 – CPL/PMCA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA EMEF BOM JESUS, NA LOCALIDADE RETIRO GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

A empresa **FORTALEZA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.250.310/0001-03, no intermédio de seu representante legal o Sr. **ACENDINO FERREIRA DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 3515692 PC/PA e do CPF de nº 137.147162-20, vem apresentar Proposta Comercial para o Processo em epígrafe:

Valor da Proposta: **R\$ 383.961,89 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**

O prazo de validade da Proposta é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da entrega da mesma.

Prazo de Execução da Obra é de acordo ao Cronograma de Execução de referência da Administração.

Declaramos concordância a adequação do projeto que integra o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em quaisquer peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnico preliminar do projeto não poderá ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Declaramos expressamente que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para manter a higiene e segurança no trabalho, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como declaramos que os preços apresentados são exequíveis com os quantitativos e obrigações assumidas.

Belém/PA, 03 de Novembro de 2023.

FORTALEZA  
CONSTRUCOES  
LTDA:51250310000103  
Dados: 2023.10.31 09:57:04 -03'00'

Assinado de forma digital por  
FORTALEZA CONSTRUÇÕES  
LTDA:51250310000103  
Dados: 2023.10.31 09:57:04 -03'00'

**FORTALEZA CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ nº 51.250.310/0001-03

RAQUEL  
FERNANDES  
COUTINHO:79  
341543215  
Dados: 2023.10.31  
09:07:26 -03'00'

Assinado de forma digital  
por RAQUEL FERNANDES  
COUTINHO:79341543215  
Dados: 2023.10.31  
09:07:26 -03'00'

**RAQUEL FERNANDES COUTINHO**  
CREA-PA 19202D PA



# FORTALEZA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ N° 51.250.310/0001-03  
INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 15.904.139-2

OBRA: REFORMA DA E.M.E.F. I. BOM JESUS

MUNICÍPIO: RETIRO GRANDE - CACHOEIRA DO ARARI - PA

## RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL R\$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 24.117,20	6,28%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 9.916,50	2,58%
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 7.914,62	2,06%
4	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 1.045,44	0,27%
5	FUNDAÇÕES	R\$ 17.083,66	4,45%
6	ESTRUTURA	R\$ 4.554,22	1,19%
7	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 12.625,51	3,29%
8	COBERTURA	R\$ 67.232,69	17,51%
9	PORTAS E ESQUADRIAS	R\$ 69.669,48	18,14%
10	PISO E CALÇADAS	R\$ 30.118,50	7,84%
11	PINTURA	R\$ 32.726,31	8,52%
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 68.906,62	17,95%
13	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 14.778,61	3,85%
14	URBANIZAÇÃO/PORTAL DE ACESSO	R\$ 18.184,53	4,74%
15	LIMPEZA FINAL	R\$ 5.088,00	1,33%
	VALOR TOTAL	R\$ 383.961,89	100,00%

RAQUEL  
FERNANDES  
COUTINHO:7  
9341543215

Assinado de forma digital por  
RAQUEL FERNANDES  
COUTINHO:79341543215

Dado: 2023.10.30 11:49:35 -03'00'

*Raquel Fernandes Coutinho*

ENG. CIVIL

CREA - PA: 1509120238

*Aumécio Firmin de Saub*

*Raquel Fernandes*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*